



BELCINTO

CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Telefone: +351 256 203 020

E-Mail: belcinto@belcinto.pt

Website: www.belcinto.pt

CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A BELCINTO pretende através do seu Código de Ética e Conduta dar a conhecer, a todas as suas Partes Interessadas, os Valores, Princípios Éticos e Responsabilidades que regem toda a sua atividade.

Acreditamos que a aposta numa Gestão Ética e Transparente dos nossos negócios cria uma relação de confiança e respeito mútuos com os nossos Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Comunidade Local e demais parceiros.

A BELCINTO reconhece a Declaração Universal dos Direitos do Homem, assumindo os seus princípios como base para o estabelecimento do seu código de ética e conduta.



ÍNDICE

1.	Âmbito e Objetivo	4
2.	Cultura Organizacional.....	4
3.	Princípios de Ética, Anti-corrupção e Anti-branqueamento	5
3.1	Proibição de corrupção e crimes conexos	6
3.2	Proibição de branqueamento de capitais.....	6
3.3	Lei da concorrência	7
3.4	Dever de recusa	7
4.	Conduta relativa às partes interessadas.....	8
4.1	Colaboradores.....	8
	Conduta da Belcinto para com os seus Colaboradores	8
	Conduta dos Colaboradores para com a Belcinto	9
4.2	Clientes.....	10
	Conduta da Belcinto para com os seus Clientes	10
4.3	Fornecedores	11
	Conduta da Belcinto para com os seus Fornecedores.....	11
	Conduta dos Fornecedores para com a Belcinto	11
	Ética nos negócios	12
	Normas ambientais	13
	Manual de fornecedores.....	14
4.4	Comunidade Local.....	15
	Conduta da Belcinto para com a Comunidade Local	15
5.	Responsabilidade pelo Código de Ética e Conduta	15
6.	Notas Finais:	16
7.	Termo de Compromisso:	17

1. Âmbito e Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todas as Partes Interessadas da Empresa.

Objetivos do Código de Ética e Conduta:

- > Divulgar de forma clara e transparente quais os valores e princípios éticos defendidos pela BELCINTO;
- > Refletir os padrões de comportamento esperados por todas as Partes Interessadas;
- > Contribuir ativamente para a adoção e implementação desses princípios e valores.

2. Cultura Organizacional

Missão: Marroquinaria com alma - Focamo-nos na criação de marroquinaria com alma, que não só representa o nosso legado, como também caracteriza os processos inovadores que utilizamos, na inspiração e conexão com o mundo que nos rodeia.

Visão: Esforçamo-nos em ser uma representação do passado e futuro, de modo a combinar inovação e tradição, fundindo eternidade com contemporaneidade. O nosso mote é encorajar o melhor desempenho de cada um, no processo contínuo de reconhecimento internacional na produção de marroquinaria.

Valores:

- > **Respeito pelas pessoas e meio-ambiente:** Procuramos associar-nos de forma correta e justa aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade local e sociedade em geral. Desenvolvemos uma política ambiental de modo a reduzir e separar todos os tipos de resíduos, assim como nos centramos nas colaborações exclusivas com empresas ecológicas.
- > **Transparência:** Atuamos de forma íntegra e transparente, baseando as nossas ações em princípios éticos e de honestidade.

- > **Responsabilidade social:** Encontramo-nos ativamente envolvidos em projetos no âmbito do voluntariado, procurando retribuir a comunidade ao fazer o correto. Promovemos a indústria local, assim como apoiamos artesãos locais.
- > **Exclusividade:** A nossa equipa caracterizasse pela sua identidade singular e história, aspetos representativos da nossa coleção, que se traduzem em produtos de excelência e únicos.
- > **Herança:** A nossa marca, nascida a 1961, perpetuasse numa linhagem de grande experiência na arte da criação de marroquinaria - desde cintos, para bolsas, não esquecendo malas de viagem, chapéus ou carteiras.

3. Princípios de Ética, Anti-corrupção e Anti-branqueamento

O presente código estabelece as regras e os procedimentos internos aplicáveis à Belcinto para o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, em concordância e em cumprimento do disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (“Lei 83/2017”), na Lei n.º 97/2017, de 23 de agosto (“Lei 97/2017”), na Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, e nos Regulamentos aplicáveis.

As disposições do presente Regulamento aplicam-se a todos os Colaboradores, Fornecedores e Clientes que se relacionem com a Belcinto. Todas as Partes Interessadas devem respeitar integralmente os princípios e as regras previstas no presente Regulamento independentemente do território em que se encontrem ou onde atuem.

Todos os Colaboradores devem obedecer, no exercício das suas funções, às normas legais e regulamentares, nacionais e internacionais, aplicáveis em matéria de combate à corrupção branqueamento de capitais.

A aplicação do presente Regulamento não impede nem dispensa a aplicação de quaisquer regras de fonte legal ou de qualquer natureza aplicáveis, relativas às matérias de prevenção e combate à corrupção e branqueamento de capitais e, em caso de contradição com o disposto no presente Regulamento, prevalecem as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

3.1 Proibição de corrupção e crimes conexos

- > Os Colaboradores da Belcinto não podem solicitar ou aceitar, por si ou através de outra pessoa, quaisquer vantagens patrimoniais ou não patrimoniais ou a sua promessa, para si ou para outra pessoa, para a prática de qualquer ato ou omissão que se relacione com os seus deveres funcionais.
- > Esta diretriz aplica-se no relacionamento com qualquer elemento na cadeia de fornecimento (clientes, subcontratados, fornecedores de materiais ou serviços) assim como com autoridade e instituições públicas.
- > Os fornecedores da Belcinto não devem tolerar corrupção e, como tal, devem garantir que seus funcionários, subcontratados ou representantes não solicitam ou aceitam, por si ou através de outra pessoa, quaisquer vantagens patrimoniais ou não patrimoniais ou a sua promessa, para si ou para outra pessoa, para a prática de qualquer ato ou omissão que se relacione com os seus deveres funcionais, no relacionamento com clientes, fornecedores, funcionários públicos ou outros.

3.2 Proibição de branqueamento de capitais

- > É proibida a conversão ou a transferência de quaisquer Bens provenientes da prática de factos ilícitos ou de bens que com eles se obtenham com o fim de transformá-los em capital reutilizável legalmente, dissimulando a sua origem ilícita ou evitando a identificação e a prossecução criminal das pessoas implicadas na atividade ilícita.
- > É igualmente proibido o auxílio ou a facilitação de qualquer operação de conversão ou transferência referidas no número anterior.
- > É proibida a aquisição, a detenção ou a utilização de bens, com conhecimento, no momento da sua receção, que provêm de uma atividade criminosa ou da participação numa atividade dessa natureza, qualquer que seja o tipo de crime em causa.

- > É ainda proibida a participação num dos atos a que se referem os números anteriores, a associação para praticar o referido ato, a tentativa e a cumplicidade na sua prática, bem como o facto de facilitar a sua execução ou de aconselhar alguém a praticá-lo.

3.3 Lei da concorrência

- > É proibido, qualquer acordo com concorrentes, fornecedores ou clientes que contrarie a lei da Concorrência, e que, como tal, possa pondo em causa a liberdade e direito da concorrência.

3.4 Dever de recusa

- > É proibida a aceitação e a manutenção de clientes que não tenham disponibilizado ou para os quais não seja possível obter, os elementos identificados e respetivos meios comprovativos necessários ao cumprimento do dever de identificação e diligência.

3.5 Sanções disciplinares e criminais

- > Pelo incumprimento das normas contidas no presente Código, são aplicadas sanções disciplinares que podem ir da repreensão verbal/escrita, da suspensão do exercício da actividade até 12 dias, até ao despedimento por justa causa, bem como sanções criminais quando associadas a actos de corrupção ou infracções conexas nos termos do Código Penal.

4. Conduta relativa às partes interessadas

4.1 Colaboradores

Conduta da Belcinto para com os seus Colaboradores

- > Potenciamos as competências dos nossos Colaboradores através de formação adequada às suas necessidades;
- > Procuramos contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos nossos Colaboradores através do pagamento de uma remuneração acima da média do setor;
- > No relacionamento com os nossos Colaboradores procuramos ir para além da relação laboral conhecendo e dando resposta, sempre que possível, às necessidades pessoais e familiares de cada um;
- > Proporcionamos um ambiente de trabalho seguro e saudável pois a segurança, saúde e bem-estar dos Colaboradores é uma prioridade para nós;
- > Tratamos todos os nossos Colaboradores com dignidade e respeito, não permitindo em nenhuma situação qualquer tipo de assédio: físico, psicológico, verbal ou sexual;
- > Declinamos todos os tipos de práticas de trabalho forçado e de trabalho infantil;
- > Não praticamos nenhum tipo de discriminação na contratação, no acesso à formação, na atribuição da remuneração;
- > Todos os colaboradores têm liberdade de associação, direito à negociação coletiva. Mantemos com as Entidades Sindicais uma relação de respeito e não praticamos qualquer tipo de discriminação em relação aos Colaboradores sindicalizados;
- > Cumprimos com as regulações nacionais e os acordos sectoriais sobre o número de horas de trabalho máximo, sendo tida em consideração a necessidade de conciliação do trabalho com a vida familiar e pessoal. São

afixados os horários de trabalho, bem como os períodos de férias, cumprindo-se o estipulado na legislação para a sua marcação e comunicação.

- > Cumprimos de forma rigorosa a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, garantindo a efetividade dos direitos que dela decorram para as suas
- > pessoas.

- > Promovemos internamente práticas ambientalmente responsáveis como a reutilização de papel, poupança de energia, segregação de resíduos, entre outras.

Conduta dos Colaboradores para com a Belcinto

- > Pautarão a sua atuação por elevados padrões de Transparência, Honestidade e Integridade;

- > Cumprirão as suas funções de forma profissional e responsável procurando a excelência do desempenho;

- > Deverão promover o bom relacionamento e o respeito mútuo nas interações ocorridas em contexto laboral.

- > Comprometem-se a serem assíduos e pontuais, podendo o incumprimento deste princípio estar sujeito às penalizações inerentes à legislação em vigor;

- > Comprometem-se a não exercer nenhuma atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da empresa;

- > Devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da empresa, dos seus clientes ou dos seus fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria empresa;

- > Deverão proteger o património da empresa e assegurar o seu uso eficiente.

4.2 Clientes

Conduta da Belcinto para com os seus Clientes

- > Satisfazemos as necessidades e expectativas dos nossos clientes, promovendo, para este fim, uma relação baseada na confiança;
- > Asseguramos que o negócio seja conduzido de modo eficaz, responsável e ético;
- > Respeitamos a privacidade dos nossos clientes, garantindo um total respeito pelos direitos de autor dos trabalhos por nós executados.
- > Procuramos cumprir com os Regulamentos e Códigos de Conduta dos nossos clientes;
- > Asseguramos aos nossos Clientes um processo de fabrico social e ambientalmente responsável;

4.3 Fornecedores

Conduta da Belcinto para com os seus Fornecedores

- > Criamos com os nossos Fornecedores uma relação de confiança e respeito mútuos;
- > Selecionamos os nossos fornecedores com base na sua capacidade de ir de encontro às nossas necessidades, sem concessão de favoritismos, nomeadamente quanto à qualidade e segurança do produto/serviço contratado;
- > Valorizamos fornecedores que partilhem os nossos valores e princípios éticos;
- > Comprometemo-nos a monitorizar a conduta ética dos nossos Fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas no caso da sua conduta ética ser questionável;
- > Comprometemo-nos a honrar os compromissos assumidos com os fornecedores e estabelecer parcerias que visam o benefício mútuo e, sempre que relevante, duradouro.

Conduta dos Fornecedores para com a Belcinto

No Relativamente às condições e normas no trabalho, a Belcinto espera que os seus fornecedores se comprometam com a aplicação da legislação e regulamento, fundadas na declaração universal dos direitos humanos, no pacto global das nações unidas e nas convenções da organização internacional do trabalho.

- > Proibição do trabalho infantil: no âmbito das suas atividades, os fornecedores devem garantir a ausência de práticas de trabalho infantil;
- > Proibição do trabalho forçado: Os fornecedores assumem a obrigação em não contratar indivíduos contra a sua própria vontade ou forçar alguém a trabalhar;

- > Proibição de todos os tipos de assédio: Os fornecedores assumem a obrigação em proibir todo o tipo de assédio, quer seja psicológico, verbal ou sexual;
- > Liberdade de associação: Os nossos fornecedores devem promover nas suas empresas a liberdade de expressão e o direito à associação dos seus funcionários, nomeadamente a liberdade sindical e o livre processo de seleção de representantes dos trabalhadores.
- > Saúde e segurança: No seu papel de empregadores, os fornecedores, devem assegurar condições de trabalho e segurança no trabalho, de acordo com a legislação nacional, assim como a promover uma melhoria contínua nas condições de trabalho.

Ética nos negócios

- > Anti-corrupção: Relativamente a toda a transação comercial com a Belcinto, os fornecedores assumem a obrigação de não compactuar com práticas que sejam puníveis pela lei. Caso contrário, a Belcinto tem o direito de abandonar ou terminar imediatamente todas as transações para com o fornecedor em questão, assim como cancela todas as negociações com o mesmo. Não obstante os termos anteriormente referidos, os fornecedores assumem a obrigação em cumprir toda a legislação aplicável relativamente às suas próprias transações e relação comercial para com a Belcinto;
- > Proibição de todos os tipos de discriminação: Os fornecedores devem proibir todo o tipo de discriminação, quer seja na contratação, no acesso ao treino ou na atribuição de remuneração;
- > Segurança e qualidade: Os produtos fornecidos e serviços prestados devem atender aos critérios de qualidade legalmente previstos e especificados contratualmente, assim como devem ser seguros para os fins a que se destinam.
- > Salários e benefícios: Os nossos fornecedores devem pagar salários regulados, assim como horas extras à taxa legal imposta pelo país de fabricação original e fornecer aos seus trabalhadores os benefícios que a lei exige atualmente. Se não houver salário mínimo legal ou pagamento de hora extra no país de

origem, o fornecedor deve assegurar que os salários sejam pelo menos iguais à média mínima no setor industrial em questão e que o pagamento de horas extra seja pelo menos igual ao valor usual de pagamento. Deduções de salários não devem ser feitas para fins disciplinares.

- > Horário de trabalho: Em relação ao horário de trabalho e horas extra, os nossos fornecedores devem cumprir os limites estabelecidos pelas leis do país de fabricação.
- > Confidencialidade: os fornecedores devem garantir a confidencialidade dos negócios. As informações a que eles têm acesso devem ser usadas apenas no interesse da própria empresa.

Normas ambientais

Responsabilidade ambiental geral: A Belcinto procura atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente e está comprometida em seguir uma política ambiental juntamente com todos os seus parceiros de negócios, ou seja, fornecedores;

- > Proteção ambiental: Os fornecedores devem agir de acordo com os princípios de precaução, tomando a iniciativa de garantir a promoção de maior responsabilidade ambiental. Devem também divulgar as suas disposições de sustentabilidade aos seus próprios fornecedores a quem devem exigir o cumprimento das obrigações correspondentes;
- > A existência de um sistema de gestão ambiental, possivelmente ISO 14001 ou EMAS.
- > Gestão adequada dos resíduos, com especial atenção para os resíduos perigosos e as emissões que não podem ser despejados ou descarregados de forma ilegal.
- > Os funcionários cujo trabalho tem impacto direto no meio ambiente devem ser treinados, competentes e ter os recursos necessários para realizar o seu trabalho.

Manual de fornecedores

De modo a transmitir estes princípios de ética e conduta a Belcinto elaborou um “Manual de Fornecedores”, que é entregues aos seus fornecedores.

Através da aceitação das regras contidas no referido manual, os fornecedores devem cumprir todas as diretrizes, bem como transmitir integralmente o seu conteúdo e assegurar o seu pleno cumprimento, aos seus empregados ou terceiros a quem recorreu ao cumprimento e execução de o serviço e/ou fornecimento de bens, cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis.

As regras do manual serão aplicadas sem prejuízo de outras regras contidas em outros documentos disponibilizados ao fornecedor e/ou que o fornecedor tome conhecimento durante a execução do contrato e/ou execução de serviços. No caso do conflito entre o manual e o contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens entre o fornecedor e a Belcinto, as diretrizes do contrato prevalecerão.

No caso de qualquer ação ou missão de violação deste código, por qualquer fornecedor, a Belcinto reserve-se ao direito de usar os meios apropriados para cessar tal incumprimento, sem prejuízo das medidas corretivas que possam ser exigidas para o fornecedor.

4.4 Comunidade Local

Conduta da Belcinto para com a Comunidade Local

Respeitamos a Comunidade onde estamos inseridos e procuramos contribuir para o seu desenvolvimento através da participação ativa em projetos sociais e ambientais da Comunidade.

5. Responsabilidade pelo Código de Ética e Conduta

Disposições Gerais

- > Todos os colaboradores e membros da administração, estão vinculados ao disposto no presente Código.
- > O desrespeito ou incumprimento por parte de qualquer profissional, das normas de ética e conduta constantes do presente Código, deverá ser reportado à administração e poderá fazer incorrer a pessoa em causa, em responsabilidade disciplinar ou outra aplicável, consoante a gravidade do caso.
- > Os termos do presente Código serão objecto de revisão sempre que se revele existir matéria pertinente que contribua para o reforço dos objectivos nele previstos, a qual poderá ser suscitada por qualquer colaborador, e objecto de aprovação por parte da Direcção.
- > A administração assegura a publicitação do presente Código aos seus trabalhadores.
- > O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação. O mesmo é revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da empresa que justifique a revisão dos seus elementos.

Ninguém será punido por informações dadas com boa fé sobre suspeitas de um comportamento que seja contrário ao Código de Ética e Conduta.

6. Notas Finais:

A BELCINTO assume o compromisso de agir em conformidade com o seu Código de Ética e Conduta e divulgar publicamente o mesmo a todas as suas Partes Interessadas.

É entregue cópia do Código de Ética e Conduta a todos os colaboradores que confirmam a sua receção através da assinatura do Termo de Compromisso.

A BELCINTO assume o compromisso de rever periodicamente o seu Código de Ética e Conduta e alterar o seu conteúdo quando mudanças ou esclarecimentos adicionais assim o exijam.

A Administração,

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly 'A. Silva', written over a horizontal line.

7. Termo de Compromisso:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro estar ciente que todos os Colaboradores, Clientes, Fornecedores e demais Parceiros de Negócio da BELCINTO devem guiar o seu comportamento pelos Valores e Normas contidos no Código de Ética e Conduta que estou a receber neste momento e que me comprometo a ler e a respeitar.

___/___/___

Nome: _____